

第 11 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年三月十四日，星期一



Número 11

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 14 de Março de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 45/2011 號行政長官批示：

將澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心的存續期延長。..... 1019

第 46/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“路氹連貫公路圓形地下層行車通道建造工程——質量控制”服務的合同。..... 1019

第 47/2011 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局腎科供應診療消耗品”的合同。..... 1020

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2011:

Prorroga a duração do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal. 1019

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços da «Empreitada de Construção da Via de Circulação Desnívelada na Rotunda do Istmo Coloane-Taipa — Controle de Qualidade». 1019

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2011:

Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de Material de Consumo Clínico para o Serviço de Nefrologia dos Serviços de Saúde». 1020

附註：印發二零一一年三月七日第十期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 10/2011, I Série, de 7 de Março, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

社會文化司司長辦公室：

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

第45/2011號社會文化司司長批示，核准《殘疾分類分級評估的工具及方法》。..... 1012

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 45/2011, que aprova o documento respeitante aos Instrumentos e Métodos de Classificação do Tipo e Grau da Deficiência. 1012

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 45/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

將澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心的存續期延長至二零一三年六月十五日。

A duração do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, é prorrogada até 15 de Junho de 2013.

二零一一年三月八日

8 de Março de 2011.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 46/2011 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2011

鑑於判給澳門大學提供「路氹連貫公路圓形地下層行車通道建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação de serviços da «Empreitada de Construção da Via de Circulação Desnivelada na Rotunda do Istmo Coloane-Taipa — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門大學訂立提供「路氹連貫公路圓形地下層行車通道建造工程——質量控制」服務的合同，金額為\$3,648,840.00（澳門幣叁佰陸拾肆萬捌仟捌佰肆拾元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação de serviços da «Empreitada de Construção da Via de Circulação Desnivelada na Rotunda do Istmo Coloane-Taipa — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 3 648 840,00 (três milhões, seiscentas e quarenta e oito mil, oitocentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2011年.....	\$ 1,672,385.00
2012年.....	\$ 1,824,420.00
2013年.....	\$ 152,035.00

Ano 2011 \$ 1 672 385,00

Ano 2012 \$ 1 824 420,00

Ano 2013 \$ 152 035,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.08、次項目8.051.169.03的撥款支付。

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.08, subacção 8.051.169.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do pre-

訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年三月八日

行政長官 崔世安

第 47/2011 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局腎科供應診療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局腎科供應診療消耗品」的合同，金額為\$3,020,692.00（澳門幣叁佰零貳萬零陸佰玖拾貳元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,678,162.20
2012年.....	\$ 1,342,529.80

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年三月八日

行政長官 崔世安

sente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2011

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia, Limitada o «Fornecimento de Material de Consumo Clínico para o Serviço de Nefrologia dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia, Limitada, para o «Fornecimento de Material de Consumo Clínico para o Serviço de Nefrologia dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 3 020 692,00 (três milhões, vinte mil, seiscentas e noventa e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 678 162,20
Ano 2012	\$ 1 342 529,80

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Março de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00